



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 1ª ATA DE ESCLARECIMENTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

Às 10h00m do dia 04 (quatro) de dezembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Pederneiras, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Licitações, para procederem às respostas ao 1º (primeiro) Pedido de esclarecimentos formulado por empresa interessada em participar da Tomada de Preços nº 13/2023. Dando início aos trabalhos, o Pedido foi recebido e analisado, sendo assim esclarecido:

1 - A planilha orçamentária (itens 2.2, 2.3 e 2.4) prevê que as fundações das pontes serão executadas através de ESTACAS TIPO HÉLICE CONTÍNUA.

Constam inseridas no item 1.2 (INFRAESTRUTURA) do Memorial Descritivo, dentre outras, as seguintes instruções:

- A primeira estaca (estaca prova) deverá ser acompanhada por engenheiro especialista em solos e fundações para confirmar ou não a profundidade especificada em projeto com base nas sondagens e nos dados registrados na perfuração.

(...)

- Qualquer modificação necessária, devido a impossibilidade executiva, só poderá ser feita mediante autorização da Fiscalização após consultados os autores do projeto.

1.1. - Considerando as instruções acima reproduzidas, é correto afirmar que se durante a execução das estacas tipo hélice contínua, eventualmente, for constatada pelo engenheiro especialista em solos, a necessidade de aprofundamento das estacas além dos 6,00m previstos para um melhor suporte de carga, as quantidades pertinentes deverão ser objeto de aditivo contratual?

**RESPOSTA:** Sim. Havendo a necessidade de acréscimo na profundidade de perfuração das estacas, comprovado tecnicamente, não haverá impedimento ao aditamento. Salientando que da mesma forma, no ato da perfuração, comprovada a impossibilidade de atingir os 6,00 metros previstos, será realizada a supressão da diferença.

1.2. - Considerando as instruções acima reproduzidas, é correto afirmar que se durante a execução das estacas tipo hélice contínua, eventualmente for constatada pelo engenheiro especialista em solos, a impossibilidade técnica da execução na modalidade pretendida (hélice contínua), será possível a sua alteração para outro tipo de fundação que melhor se amolde tecnicamente ao terreno?

Em caso de resposta(s) negativa(s), requeremos que a(s) mesma(s) seja(m) acompanhada(s) das razões detalhadas que motivaram o seu entendimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**RESPOSTA: Não. Mediante estudos realizados pelos técnicos desta Prefeitura, concluiu-se que este tipo de fundação é totalmente exequível.**

2 - O Subitem 14.16 do edital encontra-se assim redigido:

14.16 - Os quantitativos de materiais previstos nesta licitação são estimativos, podendo variar para mais ou para menos, ficando a cargo do licitante vencedor eventuais quantitativos excedentes que venham a ser apurados no decorrer das obras, com exceção de eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, as quais obedecerão às disposições contidas no artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93.

Como se constata, a redação dada ao subitem 14.16 indica que os quantitativos de materiais previstos na licitação são estimativos, e que podem variar para mais ou para menos, e que os eventuais quantitativos de materiais excedentes (variação para mais) deverão ser suportados pelo licitante vencedor, contudo, não faz qualquer menção quanto às quantidades de materiais que eventualmente tenham sido estimadas à maior no orçamento (variação para menos).

2.1 - Diante do exposto, é correto afirmar que por analogia, as quantidades de materiais que eventualmente possam ter sido estimadas à maior (variação para menos) serão remuneradas ao licitante vencedor, como forma de compensação pelos eventuais quantitativos de materiais excedentes (variação para mais) que deverão ser suportadas pelo vencedor?

Em caso de resposta negativa, requeremos que a mesma seja acompanhada das razões detalhadas que motivaram seu o entendimento.

**RESPOSTA: Sim**

3 - O Subitem 2.2.4 do edital prevê:

2.2.4 - Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor deste contrato, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratual, para ressarcimento de danos materiais e pessoais. O período de vigência dos seguros deve abranger o prazo de execução dos serviços, o qual se inicia na data indicada na Autorização para Início dos Serviços e finda com a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Com vistas à elaboração da proposta comercial, o nosso departamento de compras enviou o edital e seus anexos à alguns corretores com pedido de cotação do seguro nos moldes delineados no item 2.2.4 do edital, acima reproduzido, contudo, estamos encontrando muita dificuldade em conseguir essa cotação em função da não aceitação do risco por parte das seguradoras.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS


3.1 - Face à dificuldade relatada, o seguro exigido no item 2.2.4 do edital poderá ser substituído por outra modalidade de garantia para o ressarcimento de danos ao Poder Público na ocorrência de sinistro?

**RESPOSTA:** Poderá ser substituído por uma outra modalidade que atenda plenamente ao disposto no subitem 2.2.4 do Edital, desde que comprovada a efetiva impossibilidade de obtenção deste seguro junto às seguradoras.

Nada mais a constar foi encerrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

  
LUIS CARLOS RINALDI - Presidente da C.M.L.

  
DEIVIS AUGUSTO NACHIF FERNANDES - Membro da C.M.L.

  
LEANDRO ROSA – Membro da C.M.L.

  
RAPHAEL TRAMONTE LEME – Membro da C.M.L.